



PLANO DE TRABALHO				
Proponente: Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça			CNPJ: 07.602.959/0002-27	
Inscrição Municipal: 5231				
Nº do Registro no CMDCA de Orlandia: 019			Validade: indeterminado	
Programa/Regime: Apoio Socio Educativo em Meio Aberto			Validade: indeterminado	
Endereço: Avenida do Café, 605 – Centro				
Cidade: Orlandia	UF: SP	CEP: 14.620-000	DDD/Telefone: 16. 3726-5236	E-mail: iorm@iorm.org.br castelinho@iorm.org.br
Dados bancários	Banco: 001		Agência: 0118/X	Conta: 3069-4
Nome do representante legal do proponente: Rafael Albuquerque Braghiroli				
CPF: 277.718.018-03	RG: 27.486.375-3	Cargo/Função: Gerente Executivo	DDD/Telefone: (16)99998 - 4607	
Endereço Residencial do representante legal: Av. 13, 171 – Centro – Guaíra/SP CEP: 14.790-000				
Período de Mandato da Diretoria: 26/12/2016 a 25/12/2020				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Prefeitura do Município de Orlandia/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA			CNPJ/FMDCA: 18.019.672/0001-04	
Endereço: Praça Coronel Orlando, 600				
Cidade: Orlandia		UF: SP	CEP: 14.620-000	
Representante Legal: Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto				
CPF: 046.027.218-77		RG: 9.258.190-0	DDD/Telefone: (16)3820.8000	
3 - OBJETO DA PARCERIA: Execução da Agenda Cultural com atividades educacionais, culturais, esportivas, contribuindo no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do município de Orlandia.				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			4.2 - Prazo de Execução	
Agenda Cultural			Após a Liberação do Recurso a Dezembro de 2018	
4.3. Diretriz /Ação prioritária:				
Diretriz: Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.				
Ação: Promoção de atividades públicas que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos e o acesso à cultura, ao lazer e ao esporte, como práticas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.				
4.4 - Descrição da realidade				



O Programa Agenda Cultural será uma iniciativa importante, que atuará no contexto sócio econômico do município de Orlandia, através da implantação e proposição de projetos socioeducativos e culturais, voltados a crianças e adolescentes, na faixa etária de 07 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, matriculados na rede pública de ensino, prioritariamente, vivenciando situações de vulnerabilidade social e riscos e encaminhados pela rede (CRAS, Poder Judiciário, Saúde, Educação). O município de Orlandia, marcado pela baixa qualificação profissional, evasão escolar, transtornos por uso de substâncias psicoativas, gravidez precoce, inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho, exclusão pela ausência de bens e serviços e precário acesso às políticas públicas e famílias em situação de vulnerabilidade social (SEADE); bem como a baixa oferta de programas e projetos que possibilitem a valorização do ser humano em suas diversas formas de expressão, não atende à demanda por atividades culturais, esportivas e sociais, especialmente as gratuitas. Esses dados indicam a grande fragilidade das Políticas de Atendimento a Criança e ao Adolescente. Demonstrem que não somente a família falhou, mas uma cidade inteira, porque não soube desenvolver ações estratégicas para minimizar essa realidade.

O diagnóstico do município, evidencia que os principais fatores que afetam sobremaneira o desenvolvimento deste público são as **AUSÊNCIAS** de: ações de prevenção de riscos; articulação em rede; divulgação de serviços com a família; serviços de apoio familiar; participação da família no acompanhamento educacional dos filhos; atividades que estimulem sua participação; oportunidades e atividades para jovens.

Propõe-se para buscar superar algumas destas ausências, a execução do Programa Agenda Cultural, que será desenvolvido com a oferta de um rol de atividades e projetos socioeducativos e culturais. Suas ações serão desenvolvidas no Núcleo Cultural ORM e Unidade de Apoio do IORM, sedes do Instituto ORM neste município, cujo atendimento abrangerá crianças e adolescentes na faixa etária de 05 anos e 06 meses a 17 anos, oriundas de todos os bairros da cidade.

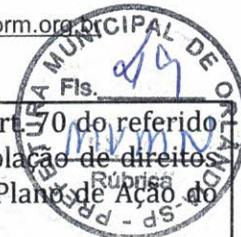
4.5 - Justificativa do Projeto

A forma dinâmica e integrada do Instituto ORM atuar na esfera socioeducacional e cultural juntamente com potenciais parceiros, tem sido o foco do Instituto ORM, que tem contribuído no aprimoramento e valorização do Ser Humano.

Neste sentido, o Agenda Cultural terá como grande diferencial o incentivo e a potencialização da participação cidadã e a forte atuação na garantia de direitos, por meio do oferecimento de projetos, atividades e eventos nas áreas artística cultural, educacional, esportiva e social, visando o desenvolvimento integral dos beneficiários, que poderão participar como expectador, ator, aprendiz, aluno, colaborador, entre outras formas, na premissa enriquecedora de transmissão de valores e cultura, tornando-se um forte parceiro da escola, família e sociedade.

É sabido que o oferecimento de oportunidades e promoção de habilidades são fatores de prevenção a riscos e poderá contribuir na melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes. Assim, sendo o Estatuto da Criança e do Adolescente o **Marco** na Garantia de Direitos; para sua plena efetivação é necessária uma série de ações capazes de concretizar os princípios consagrados na legislação. **“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”**; Art. 4; Lei 8.069/90; Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dessa forma, o Agenda Cultural contribuirá de forma positiva, com a execução das políticas setoriais, no conjunto de princípios, diretrizes e estratégias para melhoria e qualificação da Política de



Atendimento a Criança e ao Adolescente, como também, atendendo o disposto no Art. 70 do referido Estatuto – ECA, que prevê medidas de prevenção da ocorrência de ameaças ou violação de direitos contra a criança e adolescente; previstos nas premissas e diretrizes propostos no Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que a oferta de oportunidades leva a população a ampliar seus conhecimentos e possível melhoria da sua qualidade de vida, ao mesmo tempo, em que a falta de oportunidades reduz significativamente suas perspectivas futuras, justifica-se a importância da realização do Agenda Cultural, que será realizado em diálogo com a rede de atendimento à criança e ao adolescente, atuando como instrumento propulsor de transformação social, democratização e disseminação cultural.

5 - OBJETIVOS DO PROJETO

5.1 - Objetivo Geral: Oferecer projetos, atividades e eventos nas áreas artística cultural, educacional, esportiva e social, visando contribuir com o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do município de Orlandia.

5.2 - Objetivos Específicos:

Oferecer Oficinas de Artes Integradas “Usina da Dança” nas modalidades de Dança (ballet/jazz e contemporâneo), integradas a Leitura/Literatura e Convivência/Apoio Social;

Colaborar com a inclusão social e fortalecimento dos vínculos sociais das famílias, integrantes das Oficinas de Artes Integradas, através de ações de Apoio à Família;

Contribuir com o fomento, a democratização, difusão e garantia de direitos culturais, por meio de uma agenda de atividades e eventos culturais, envolvendo alunos da rede pública de ensino e comunidade em geral;

Promover ações de incentivo à leitura, na Sala de Leitura Heitor Spaggiari, para alunos das Oficinas de Artes Integradas e Guri;

Proporcionar o acesso ao ensino da música, através da realização do Projeto Guri;

Oferecer atividades de prática desportiva em diversas modalidades contribuindo para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes; e

Promover ações visando o fortalecimento institucional.

6 - PÚBLICO ALVO

Beneficiários Diretos: : Prioritariamente crianças e adolescentes de 05 anos e 06 meses a 17 anos e 11 meses, Residentes no Município de Orlandia, Matriculados na rede pública de ensino; Encaminhados pela Rede Socioassistencial e Educacional.

Quantidade: Total geral 554 participações

Oficinas de Artes Integradas: 60

Disseminação cultural: 200

Apresentações Guri: 117

Guri: 117

Fábrica de Esportes: 60

Beneficiários Indiretos: Prioritariamente Família e Comunidade: Beneficiárias dos Programas de



Instituto
Oswaldo Ribeiro de Mendonça

INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
CNPJ: 07.602.959/0002-27 | IE: 491.029.854.114
Av. do Café, 605 – Centro - Orlandia-SP - CEP: 14620-000
Tel. (16) 3726.5236 – e-mail: iorm@iorm.org.br / castelinho@iorm.org.br

Assistência Social (Projetos, Serviços e Benefícios); Em contexto de Vulnerabilidade Social; Encaminhados pela Rede Socioassistencial e Educacional; Com dificuldades de acesso à renda, serviços e políticas públicas; e Excluídos ou com poucas opções de inserção no mercado de trabalho.

Quantidade: Total geral 600 participações

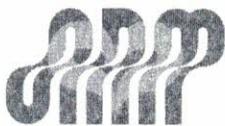
Oficinas de Artes Integradas: 200 alunos
Apoio a Famílias: 30 famílias
Disseminação cultural: 100
Apresentações Guri: 150
Fábrica de Esportes: 120

7 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O desenvolvimento do Programa Agenda Cultural dar-se-á na cidade de Orlandia/SP na sede do Instituto ORM no município de Orlandia “Núcleo Cultural ORM”, localizada na Avenida do Café Nº 605 B – Centro e no Núcleo de Apoio do Instituto ORM localizado na Rua Dois nº 440 B – Jardim Boa Vista. O atendimento será estendido a crianças e adolescentes de todos os bairros da cidade, considerando a quantidade de vagas e critérios de participação.

8 – METAS E INDICADORES

Objetivos específicos	Metas e prazos	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificação
OFICINAS DE ARTES INTEGRADAS “USINA DA DANÇA”				
1.1 OFERECER OFICINAS DE ARTES INTEGRADAS NAS MODALIDADES DE DANÇA	Realizar aulas teóricas e práticas, de Dança: ballet e jazz (2x semana); contemporâneo (1 x semana), com duração de 60 minutos/aula, durante 10 meses, para 60 crianças e adolescentes na faixa etária de 05 anos e 06 meses a 17 anos e 11 meses	Nº de aulas e oficinas	Relatório pedagógico cultural	Bimestral
		Nº de participantes; Frequência média de 85% dos alunos	Lista de presença; Ficha de Matrícula rematrícula	Bimestral
		Ampliação do repertório cultural	Instrumental de avaliação	1º, 6º e 10º Mês
1.2 OFERECER OFICINAS DE CONVIVÊNCIA/APOIO SOCIAL	Oferecer semanalmente durante 10 meses, encontros que contemplem temáticas sociais, com duração de 60 minutos, às 30 crianças e adolescentes participantes das Oficinas de Artes Integradas	Nº de participantes	Lista de Presença	Bimestral
		Ampliação da informação e comunicação nas relações.	Instrumental de avaliação	1º, 6º e 10º Mês
	Realizar acompanhamento escolar de 100% dos alunos das Oficinas de Artes Integradas, durante 09 meses	Assiduidade e nota escolar	Frequência escolar Média/boletim escolar	Bimestral
	Realizar acompanhamento e atendimento individual pela assistente social, aos alunos sempre que necessário, durante o período de execução do Programa	Nº de Atendimentos	Relatório de atendimento	Pontual



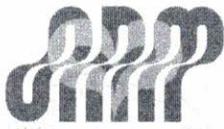
Instituto
Oswaldo Ribeiro de Mendonça

INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
CNPJ: 07.602.959/0002-27 | IE: 491.029.854.114
Av. do Café, 605 – Centro - Orlandia-SP - CEP: 14620-000
Tel. (16) 3726.5236 – e-mail: iorm@iorm.org.br / castelinho@iorm.org.br



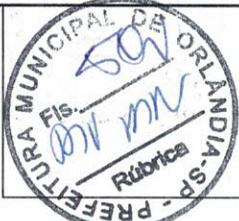
2. APOIO FAMILIAR/INCLUSÃO SOCIAL FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS SOCIAIS	Realizar 5 encontros anuais coletivos com as famílias, com duração média de 60 minutos, contemplando temáticas sugeridas pelos beneficiários	Frequência de 30 famílias em cada encontro Busca ativa	Lista de Presença de Relação atendimentos	
		Ampliação da informação e comunicação nas relações.	Instrumental de avaliação	1º, 6º e 10º Mês
	Realizar atendimento individual pela assistente social, junto às famílias, sempre que necessário, durante o período de execução do programa	Nº de Atendimentos	Relatório de atendimento	Pontual
	Integrar família e comunidade, objetivando a socialização e fortalecimento institucional	Integrar a família e comunidade em 3 eventos anuais realizados pela instituição	Lista de participantes de Fotos	Pontual
3. CONTRIBUIR COM O FOMENTO, A DEMOCRATIZAÇÃO, DIFUSÃO E GARANTIA DE DIREITOS CULTURAIS	Promover 04 ações de Disseminação cultural de fragmentos de espetáculos artísticos, tendo como público os alunos das escolas públicas e comunidade.	Quantidade de Apresentações Quantidade de público	Declaração dos responsáveis locais de apresentação Registros fotográficos Realeses mídias espontâneas	Pontual
	Promover em parceria com a Associação Amigos do Projeto Guri, 02 apresentações artísticas ao final de cada semestre, envolvendo os alunos.	Quantidade de Apresentações Quantidade de participantes	Registros fotográficos Realeses mídias espontâneas Relação de participantes	Pontual
4. PROPORCIONAR O ACESSO AO ENSINO DA MÚSICA	Oferecer em parceria com o Projeto Guri, aulas de música com duração de 60 minutos, nas modalidades de violino, violoncelo, viola clássica, contrabaixo acústico, percussão, trompete, trombone, flauta transversal, clarinete e saxofone, às 117 crianças e adolescentes, na faixa etária de 08 a 17 anos e 11 meses, 2 vezes por semana	Nº de participantes Percentual de alunos tocando com partitura	Lista de presença Através de avaliação (teórica e prática), realizada pelo educador.	Semestral
5. OFERECER ATIVIDADES DE PRÁTICA DESPORTIVA	Oferecer a 60 alunos, no período de 09 meses, duas vezes na semana, aulas de basquete e vôlei, com duração de 01h30 cada aula	Nº de participantes	Lista de presença	Semestral
		Dados estatísticos (testes e avaliação física)	Cadastro e fichas de avaliação física	
6. PROMOVER AÇÕES DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	Diálogo com educadores	Promover 04 encontros com educadores, equipe técnica e coordenação das Oficinas de Artes Integradas	Relação de encontros Lista de presença	Bimestral

Pc



Instituto
Oswaldo Ribeiro de Mendonça

INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
CNPJ: 07.602.959/0002-27 | IE: 491.029.854.114
Av. do Café, 605 – Centro - Orlandia-SP - CEP: 14620-000
Tel. (16) 3726.5236 – e-mail: iorm@iorm.org.br / castelinho@iorm.org.br

	Trabalho em rede - articulação com as escolas públicas	Realizar encontros	02	Relação de encontros Lista de presença	Semestral
	Participação nos Conselhos CMDCA, CMAS	Participar de encontros	de 06	Relação de encontros	Semestral

9 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

A. EMBASAMENTO TEÓRICO: Falar em educação de tempo integral é uma redundância. A educação se dá em tempo integral, na escola, na família, na rua, em todos os turnos, de manhã, de tarde, de noite, no cotidiano de todas as nossas experiências e vivências. O tempo de aprender é aqui e agora. Além da escola, o espaço domiciliar e o espaço social são considerados espaços educativos. A educação integral em tempo integral pode contribuir também com o desenvolvimento local já que ela busca descobrir e reconhecer todas as potencialidades das comunidades, integrando atividades sociais, culturais, econômicas, políticas e educativas.

A educação ao longo de toda a vida implica ensinar a pensar, saber comunicar-se, saber pesquisar, ter raciocínio lógico, fazer sínteses e elaborações teóricas, saber organizar o seu próprio trabalho, ter disciplina para o trabalho, ser independente e autônomo, saber articular o conhecimento com a prática, enfim, adquirir os instrumentos necessários para continuar aprendendo sempre.

A escola pública precisa ser integral, integrada e integradora. Integrar ao Projeto Político-Pedagógico da escola as igrejas, quadras de esporte, clubes, academias de dança, de capoeira e de ginástica, parques, praças, museus, cinemas, além de, universidades, centros de estudos, organizações do terceiro setor e movimentos sociais, enfim, integrar o bairro e toda a municipalidade. E para que isso aconteça de fato é necessário a integração de projetos que busquem proporcionar as crianças e adolescentes oportunidades emancipatórias.

Partindo do pressuposto da importância do oferecimento de conteúdos de educação integral para o desenvolvimento global das crianças e adolescentes, o Agenda Cultural através da proposição de uma vasta quantidade de projetos, atividades e eventos nas áreas artístico cultural, educacional, esportiva e social, em diálogo com a rede de atendimento, atuará como instrumento propulsor de transformação social, democratização e disseminação cultural. Para uma educação integral precisamos de uma pedagogia da cidade articulada com todos os seus espaços agentes "assumam sua responsabilidade educativa no conjunto de um projeto conjunto". Paulo Freire dizia que o primeiro livro de leitura é o mundo. Para aprender da cidade precisamos ler o mundo.

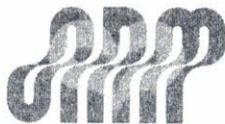
B. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS

1. OFICINAS DE ARTES INTEGRADAS 'USINA DA DANÇA': envolverá modalidades de Dança, integradas com Leitura e Convivência/apoio Social, ministradas por equipe especializada e contratada.

ETAPAS E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO: Atendimento, recepção, informação/ Bilhetes, convites, listas, chamadas, ofícios, entrega de uniformes/ Controles (estoque, mercadoria, uniformes, materiais) são ações administrativas, necessárias para o funcionamento do projeto, realizadas de segunda a sexta em horário de atendimento das 8h30 às 11h30 e 13h15 às 16h15.

CONTEUDO ARTISTICO CULTURAL E EDUCACIONAL:

1.1 Dança: as oficinas de Ballet, Jazz e contemporâneo acontecerão através do oferecimento de aulas teóricas e práticas, por meio da utilização de metodologias variadas, incluindo a Royal Academy of Dance e Método Cubano, estruturados com base em obras literárias, possibilitando inúmeros



Instituto
Oswaldo Ribeiro de Mendonça

INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
CNPJ: 07.602.959/0002-27 | IE: 491.029.854.114
Av. do Café, 605 – Centro - Orlandia-SP - CEP: 14620-000
Tel. (16) 3726.5236 – e-mail: iorm@iorm.org.br / castelinho@iorm.org.br



benefícios no público alvo atendido. Dentre eles:

-Emocional: a dança é uma forma de expressão que ajudou o aluno a explorar os seus sentimentos além de adquirir maior autoconfiança e Social: a dança é uma experiência comum que promove a tolerância e apreço pelos outros.

-Cultural: dançar também fomenta o interesse em outras culturas. A música como instrumento de criação, que aguça a percepção, desenvolve o raciocínio, ensina a disciplina, paciência e sensibilidade. Possibilita o desenvolvimento da coordenação motora, ritmo, noções de espaço e lateralidade, consciência e percepção corporal.

1.2 Convivência e apoio social: as oficinas de convivência acontecerão por meio de grupos, trabalhando temáticas transversais integradas as demais oficinas desenvolvidas. As temáticas transversais trabalhadas nas oficinas visam promover a convivência e o fortalecimento dos vínculos, sociais, pessoais, familiares e comunitários. Junto ao oferecimento de ações de apoio social, como: acolhida, orientação e atendimentos individuais e coletivos; visitas domiciliares, cadastramento socioeconômico, acompanhamento familiar e de intercorrências, relatórios e prontuários, por meio do acompanhamento de uma equipe psicossocial por profissionais da área de assistência social, psicologia, pedagogia/ou educação, que buscam promover o protagonismo familiar, a valorização das diversidades culturais e as heterogeneidades de cada grupo. Dentre as ações destacamos:

1.2.1 Acompanhamento escolar: prevê o acompanhamento de notas, rendimento e frequência do aluno na escola, por meio de boletim escolar, diálogos na escola e com a rede e avaliações.

1.2.2 Atendimento Individual do Aluno: ocorrerá de forma individual para a compreensão do aluno e sua dinâmica familiar, e elaboração de estratégias de intervenção ou encaminhamento, se necessário, de acordo com a demanda durante todo o período de execução do programa. Este atendimento poderá ser espontâneo, por solicitação do próprio aluno, como de seus responsáveis ou por observação dos profissionais (educadores e técnicos) envolvidos.

2. APOIO FAMILIAR/INCLUSÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DE VINCULOS: compreende utilizar de estratégias como atendimento Individual aos familiares, visitas domiciliares, escuta, acolhida, compreensão dos casos, encaminhamentos, cadastramento socioeconômico, entrevistas, entre outras ações, que contribuirão para um melhor entendimento da dinâmica familiar e estabelecimento de vínculos e confiança. Os Encontros Coletivos: contribuirão com o fortalecimento dos vínculos e a importante parceria (família x instituição x aluno), realizados por meio de encontros, confraternizações, palestras e oficinas, que repercutam em espaços de socialização, partilha e novas oportunidades de vivência.

3. FOMENTO, A DEMOCRATIZAÇÃO, DIFUSÃO E GARANTIA DE DIREITOS CULTURAIS

Esta ação consiste na realização de atividades e eventos culturais, ações de Disseminação cultural, realização de Exposição de artes e/ou literária e Apresentação musical, especificamente:

3.1 Disseminação Cultural: as crianças e adolescentes participantes das oficinas de artes integradas participarão de 04 ações de **disseminação de apresentações artístico-culturais**, em diferentes espaços da cidade, contendo fragmentos das peças do espetáculo final, baseado no processo de investigação de obras literárias de temas em anos anteriores. Essa disseminação ocorrerá em articulação com os demais atores sociais do município de Orlandia, buscando valorizar a beleza presente e na cultura local. Possibilitará pleno acesso cultural, como um direito adquirido pela população em decorrência das diferentes manifestações artísticas que vão ocorrer em diferentes espaços e contextos da cidade, tendo como público principal os alunos das escolas públicas e



comunidade

3.2 Apresentação do Projeto Guri: serão realizadas 02 apresentações musicais pelos alunos do Projeto Guri, como encerramento do semestre, abertas ao público e familiares. As apresentações são baseadas nos conteúdos artístico cultural e pedagógico trabalhados durante o semestre.

4. PROPORCIONAR O ACESSO AO ENSINO DA MUSICA – CO-GESTÃO PROJETO GURI: gerido pela Associação Amigos do Guri, é um programa da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo que oferecerá em parceria com o Instituto ORM no município de Orlandia, nos períodos de contraturno escolar, cursos gratuitos de violino, violoncelo, viola clássica contrabaixo acústico, precursão, trompete, trombone, flauta transversal, clarinete e saxofone. O ensino coletivo de música, quando voltado à formação de crianças, adolescentes e jovens, acompanhado de um olhar atento às necessidades desse público específico, trabalhando em parceria com a rede de atendimento local, potencializa e desenvolve os indivíduos em sua integralidade.

A política de acesso ao projeto é universal, inclusiva e, portanto, abrangente. Isso significa que não há determinação de nível social, cultural e de aprendizagem musical para matrícula de alunos. Porém, como política pública de cultura, o Guri se obriga a observar os espaços e condições sociais nos quais crianças, adolescentes e jovens têm menor acesso à formação musical.

A. CONTEÚDO MUSICAL: Aulas de Música: ocorrerão 2 aulas semanais de segunda e quarta-feira, com aulas de violino, violoncelo, viola clássica contrabaixo acústico, precursão, trompete, trombone, flauta transversal, clarinete e saxofone.

B. CONTEÚDO SOCIOEDUCACIONAL

Oficinas Socioeducacionais: encontros grupais, realizados 2 vezes por semestre, onde os temas serão realizados de acordo com a demanda ou através de datas comemorativas.

Atendimento Individual do Aluno: Procedimento diário, de forma Individual, podendo ocorrer de forma espontânea, por agendamento ou por solicitação do próprio aluno, como de seus responsáveis ou por observação dos profissionais (educadores e técnicos) envolvidos.

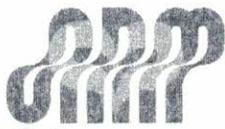
Apoio Familiar: compreende tanto ao **Atendimento Individual** aos familiares quanto os **Encontros Coletivos**, serão realizados no decorrer de todo o ano, conforme agendamentos, datas comemorativas, reuniões e necessidade da demanda existente.

B. CONTEÚDO SOCIOEDUCACIONAL

Oficinas Socioeducacionais: encontros grupais, realizados 2 vezes por semestre, onde os temas serão realizados de acordo com a demanda ou através de datas comemorativas.

Atendimento Individual do Aluno: Procedimento diário, de forma Individual, podendo ocorrer de forma espontânea, por agendamento ou por solicitação do próprio aluno, como de seus responsáveis ou por observação dos profissionais (educadores e técnicos) envolvidos.

Apoio Familiar: compreende tanto ao **Atendimento Individual** aos familiares quanto os **Encontros Coletivos**, serão realizados no decorrer de todo o ano, conforme agendamentos, datas comemorativas, reuniões e necessidade da demanda existente.



Instituto
Oswaldo Ribeiro de Mendonça

INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
CNPJ: 07.602.959/0002-27 | IE: 491.029.854.114
Av. do Café, 605 – Centro - Orlandia-SP - CEP: 14620-000
Tel. (16) 3726.5236 – e-mail: iorm@iorm.org.br / castelinho@iorm.org.br



C. CONTEÚDO TÉCNICO INSTITUCIONAL

Diálogo com os educadores do Projeto: apoio e suporte técnico semanalmente aos professores ou conforme necessidade.

Trabalho em rede - Articulação com as escolas: será articulado cotidianamente, em parceria com o sistema de garantia de direitos, sendo a escola forte parceiro na colaboração e efetivação dos mesmos.

Busca Ativa / Contato e diálogo pontual / criação e atualização de cadastro: procedimentos realizados conforme a demanda.

5. OFERECER ATIVIDADES DE PRÁTICA ESPORTIVA: o Projeto oferecerá através de atividades esportivas e pedagógicas a crianças e adolescentes, conteúdos fundamentais ao seu desenvolvimento e formação cidadã. As regras oficiais das modalidades serão adotadas como parte da iniciação. Jogos recreativos e lúdicos são práticas pedagógicas adotadas na metodologia, porém, voltados para cada modalidade esportiva.

O projeto propõe aos participantes, ampla apropriação do conhecimento físico-técnico e tático, que fundamentam as modalidades esportivas, agregando a incorporação de valores morais e éticos na formação do ser social, oferecendo também demais valores que o esporte proporciona, tais com; a amizade, fraternidade, solidariedade, humildade, companheirismo e competição e mais uma dezena deles, que o acompanharão durante toda sua vida. A muitas das vezes, acompanham os alunos até sua vida adulta, tendo como consequência a melhoria da promoção da saúde e a qualidade de vida dos alunos.

ETAPAS E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO: Atendimento, recepção, informação/ Bilhetes, convites, listas, chamadas, ofícios, entrega de uniformes/ Controles (estoque, mercadoria, uniformes, materiais) são ações administrativas, necessárias para o funcionamento do projeto, realizadas de segunda a sexta em horário de atendimento das 9h30 às 11h30 e 13h15 às 16h15.

A. CONTEUDO ESPORTIVO

Aulas de Basquete: ocorrerão 3 aulas semanais com 4 turmas no período tarde, com duração de 1:30 minutos a hora/aula.

Aulas de Vôlei: ocorrerão 2 aulas semanais com 5 turmas do período da manhã e tarde, com duração de 1:30 minutos a hora/aula.

B. CONTEÚDO TÉCNICO INSTITUCIONAL

Diálogo com os educadores do Projeto: apoio e suporte técnico semanalmente aos professores ou conforme necessidade.

Trabalho em rede - Articulação com as escolas: será articulado cotidianamente, em parceria com o sistema de garantia de direitos, sendo a escola forte parceiro na colaboração e efetivação dos mesmos.

Busca Ativa / Contato e diálogo pontual / criação e atualização de cadastro: procedimentos realizados conforme a demanda.



6. INSTITUCIONAIS: compreende o desenvolvimento de ações de âmbito mais institucional de extrema importância para o desenvolvimento do trabalho, são elas.

6.1 Diálogo com os educadores do Projeto: esta ação contribuirá para a resolução de conflitos, dificuldades cotidianas e estabelecimento de uma proposta propositiva e fortalecedora.

6.2 Trabalho em rede: diálogo com a rede de atendimento a criança e adolescente será articulado cotidianamente, buscando atuar em parceria com o sistema de garantia de direitos, sendo a escola forte parceiro na colaboração e efetivação dos mesmos.

6.3 Nos conselhos de direitos: ocorrerá através da participação dos técnicos profissionais do projeto, como membros efetivos de conselhos como: CMDCA, CMAS, participando ativamente e positivamente na política de atendimento a criança e adolescente, sempre que necessário.

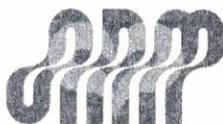
6.4 Busca Ativa/Contato e diálogo pontual / criação e atualização de cadastro: trabalho social essencial ao serviço para permanência e frequência dos usuários no projeto. A busca ativa não é mensurável por ser imprevisível e espontânea. A criação de cadastro ocorre anualmente, mas a atualização de cadastro é feito conforme a necessidade.

10 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividades Oficinas de Artes Integradas		Início	Término
Etapa 1	1.1	Divulgação, Inscrição e Seleção de alunos/Planejamento	1º Mês ALR	2º Mês ALR
	1.2	Matricula e matrícula	2º Mês ALR	3º Mês ALR
Etapa 2	1.3	Aulas de Ballet, Jazz e Contemporâneo	2º Mês ALR	11º Mês ALR
	1.4	Ações de Convivência e Apoio Social	2º Mês ALR	11º Mês ALR
	2..1	Acompanhamento Escolar	3º Mês ALR	11º Mês ALR
	2.2.	Acompanhamento e atendimento individual	1º Mês ALR	12º Mês ALR
Etapa 3	3.1	Controles (estoques, mercadorias, materiais)	1º Mês ALR	12º Mês ALR
	3.2	Entrega de uniformes	3º Mês ALR	12º Mês ALR
Etapa 4	4.1	Monitoramento e avaliação parcial	1º Mês ALR	12º Mês ALR
	4.2	Avaliação final	12º Mês ALR	12º Mês ALR
Etapa 5	5.1	Encontros coletivos com as famílias	3º Mês ALR	11º Mês ALR
	5.2	Atendimento individual as famílias	1º Mês ALR	12º Mês ALR
	5.3	Eventos institucionais de integração com famílias	2º Mês ALR	12º Mês ALR

Etapa	Atividades Eventos Culturais		Início	Término
Etapa 1	1.1	Contratação de prestadores de serviços	1 Mês ALR	10º Mês ALR
	1.2	Divulgação	11º Mês ALR	12º Mês ALR
Etapa 2	2.1	Parceria com locais da apresentação	3º Mês ALR	4º Mês ALR
	2.2	Divulgação	4º Mês ALR	11º Mês ALR
	2.3	Ações de Disseminação cultural/apresentações	4º Mês ALR	11º Mês ALR
Etapa 3	3.1	Divulgação Apresentações Guri	6º Mês	11º Mês
	3.2	Apresentação Guri	7º Mês	11º Mês
Etapa 4	4.1	Monitoramento e avaliação parcial	1º Mês ALR	12º Mês ALR
	4.2	Avaliação final	12º Mês ALR	12º Mês ALR

Etapa	Projeto Guri		Início	Término
Etapa 1	1.1	Início das Aulas	2º Mês	11mês
	2.1	Criação de repertório para apresentação-Semestral	2Mês	7Mês
Etapa 2	2.2	Ensaaios	5º Mês	11Mês
	2.3	Apresentações	6º Mês	11º Mês



Instituto
Oswaldo Ribeiro de Mendonça

INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
CNPJ: 07.602.959/0002-27 | IE: 491.029.854.114
Av. do Café, 605 – Centro - Orlandia-SP - CEP: 14620-000
Tel. (16) 3726.5236 – e-mail: iorm@iorm.org.br / castelinho@iorm.org.br



Etapa	Atividades Fábrica de Esportes		Início	Término
Etapa 1	1.1	Matrícula e Rematrícula	1ºMês	2ºMês
	1.2	Controles (estoques, mercadorias, materiais)	1ºMês	24ºMês
	1.3	Entrega de uniformes	1ºMês	1ºMês
Etapa 2	2.1	Início das Aulas	1ºMês	9ºMês
	2.2	Aprendendo teoria de diversas modalidades	2ºMês	9ºMês
Etapa 3	3.1	Junção Teoria x Prática	3ºMês	9ºMês
Etapa 4	4.1	Treinamento para Campeonatos	5ºMês	10ºMês
Etapa 5	5.1	Monitoramento e avaliação parcial	1ºMês	12ºMês
	5.2	Avaliação final	1ºMês	12ºMês

Etapa	Atividades Ações institucionais		Início	Término
Etapa 1	1.1	Planejamento dos encontros e diálogos com equipe	1ºMês ALR	12ºMês ALR
	1.2	Articulação com a rede de atendimento	1ºMês ALR	12ºMês ALR
	1.3	Participação nos Conselhos CMDCA e CMAS	1ºMês ALR	12ºMês ALR

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O **monitoramento** se relaciona diretamente com a gestão técnica e consistirá num acompanhamento contínuo ou periódico durante todas as etapas de execução do programa. Realizar-se-á com vistas a verificar o cumprimento das metas estabelecidas e atividades programadas, assim como a provisão de insumos para determinar se foram recebidos a tempo, em quantidade, qualidade e se cumpriram com as especificações em função da programação prevista.

EQUIPE: Através do cronograma de atividades, verificando se as metas propostas foram executadas, nas reuniões mensais com a equipe, junto aos educadores e professores para verificar frequência, participação e rendimento.

USUÁRIOS: Durante as atividades, verificando adesão e participação. Nos atendimentos individuais, verificando motivação, interesse e envolvimento nas atividades. Nos contatos diretos e indiretos com a família para verificar nível de satisfação e participação nas reuniões e eventos promovidos pelo projeto.

COM CMDCA: Participação nas reuniões de conselhos setoriais e Apresentação dos relatórios parciais e anual de Atividades.

COM A COMUNIDADE: Na publicização, na comunicação interna e externa, no comparecimento das ações previstas e sua representatividade.

Avaliação será realizada de forma ampla. Será uma oportunidade de amadurecimento e de ajustes para se alcançar o resultado. A avaliação será considerada como elemento natural do processo, entendida como "validação" de resultados e de ações, pois o produto representa a qualidade do processo. Deve ser transparente, criteriosa, participativa e promocional, utilizando de todas as ferramentas e instrumentais de mensuração quantitativa e qualitativa.

12 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 - Valor total do projeto: R\$ 182.824,78

Natureza do recurso	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)
*Solicitado (recurso a ser disponibilizado pelo FMDCA)	182.824,78	0,00	182.824,78
Total Geral			182.824,78



INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
CNPJ: 07.602.959/0002-27 | IE: 491.029.854.114
Av. do Café, 605 – Centro - Orlandia-SP - CEP: 14620-000
Tel. (16) 3726.5236 – e-mail: iorm@iorm.org.br / castelinho@iorm.org.br

12.2 - Detalhamento da Despesa

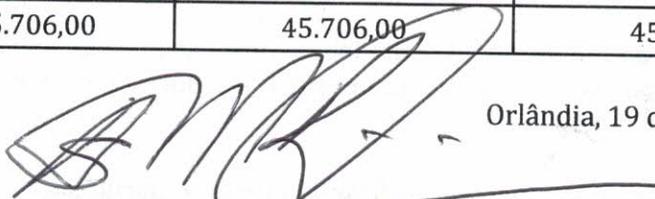
Itens de despesa		Valor Total (\$)
Quant.	Custeio	
06	Recursos Humanos (CLT) / Salários + Encargos + Acordo Coletivo	136.096,35
01	Prestação de Serviço (PJ PF) + Encargos	10.000,00
	Material de Consumo Diversos	3.000,00
	Manutenção Predial	8.000,00
11 meses	Energia Elétrica + Água	7.000,00
	Manutenção de Veículos	2.500,00
1.500litros	Combustível	6.228,43
120 refeições	Alimentação	3.000,00
11 meses	Telefone + Internet	7.000,00
Total Geral (solicitado ao FMDCA)		182.824,78

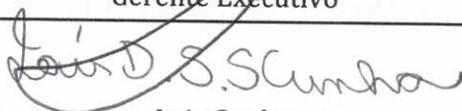
13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (182.824,78)

13.1 - Cronograma de Desembolso (Concedente) (a ser preenchido pelo município)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
45.706,78	45.706,00	45.706,00	45.706,00

Orlândia, 19 de Janeiro de 2018.


Rafael Albuquerque Braghiroli
Gerente Executivo


Lais Cunha
Assistente Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018/CMDCA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017/CMDCA**



**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,
O CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA, E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
DENOMINADA INSTITUTO OSWALDO
RIBEIRO DE MENDONÇA - IORM.**

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ nº 45.351.749/0001-11, com sede na Praça Coronel Orlando nº 600, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, portador do RG nº 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.027.218-77, doravante denominado **MUNICÍPIO**; O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, na condição de interveniente, com sede na Avenida 10 nº. 1025 – Centro – Orlandia/SP, nesta Cidade, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **CELTON ROBERTO PELIZARO**, portador do RG nº 27.134.924-4, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.669.338-01, doravante denominado **CMDCA**; e a Organização da Sociedade Civil denominada **INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.602.959/0002-27, com sede Avenida do Café, 605 Centro/Orlandia-SP, representada pelo Sr. **RAFAEL ALBUQUERQUE BRAGHIROLI**, Gerente Executivo, portador do RG nº 27.486.375-3 e inscrito no CPF/MF nº 277.718.018-03, doravante denominado **O.S.C.**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Municipal nº 3.928 de 12 de junho de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e Lei Orçamentária Anual, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com os Anexos deste instrumento, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto a ação conjunta entre o **MUNICÍPIO**, o **CMDCA** e a **O.S.C.**, para executar o Projeto **AGENDA CULTURAL**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

aprovado pelo **CMDCA** através do Chamamento Público nº 01/2017, publicado no site da Prefeitura www.orlandia.sp.gov.br/novo/ em 27 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do **TERMO DE FOMENTO**, são obrigações dos Parceiros:

2.1. MUNICÍPIO:

I – analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica dos projetos selecionados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Orlandia;

II – celebrar o Termo de Fomento, após atendimento dos requisitos pela O.S.C., e publicar seu extrato no Site da Prefeitura www.orlandia.sp.gov.br/novo/, por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá(ão) efeito(s) jurídico(s) somente após a(s) sua(s) publicação(ões);

III – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da **O.S.C.**, observados os limites de sua competência específica;

IV – manter, em conjunto com o **CMDCA**, observados os limites das competências específicas de cada órgão, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto na Cláusula Primeira, em conformidade com o no Plano de Trabalho;

V – transferir à **O.S.C.** os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho;

VI - proceder à extinção do Termo de Fomento caso os vícios constatados não sejam sanados no(s) prazo(s) estabelecido(s), ou recebam parecer contrário a sua aprovação;

VII – analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;

VIII – analisar, em conjunto com o **CMDCA**, observados os limites das competências específicas de cada órgão, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

IX - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



X – suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato a **O.S.C.**, e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

XI – prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XII – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

XIII – fornecer à **O.S.C.** Manual de Prestação de Contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do manual informar previamente a **O.S.C.**;

XIV – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **O.S.C.**, no que se refere à execução financeira da parceria, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

2.1.2. DO CMDCA

I – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da **O.S.C.**, observados os limites de sua competência específica;

II – manter, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os limites das competências específicas de cada órgão, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto na Cláusula Primeira, em conformidade com no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;

III – analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;

IV – analisar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os limites das competências específicas de cada órgão, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

V – exercer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os limites das competências específicas de cada órgão, a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

VI – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

VII – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., no que se refere a execução física e metodológica, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;



2.2. O.S.C.:

I – comprovar 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria; instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das ações previstas;

II - executar as atividades inerentes à implantação deste Termo de Fomento com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

IV – manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras do CMDCA;

V – observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

VI – divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município;

VII – apresentar, **trimestralmente**, ao **MUNICÍPIO**, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

VIII – permitir e facilitar, aos órgãos do **MUNICÍPIO** responsáveis, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento da presente parceria;

IX - propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do **MUNICÍPIO** e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



X - depositar e gerir os recursos financeiros liberados pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária específica da parceria, a ser aberta em instituição financeira pública indicada pelo **MUNICÍPIO**;

XI – prestar contas finais, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira, quando for o caso, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, observando as normas do Manual de Prestação de Contas;

XII – gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;

XIII – responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento;

XIV – manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, obedecida a legislação em vigor;

XV – devolver ao **MUNICÍPIO** o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

XVI – executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, observando prazos e custos;

XVII – assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo **MUNICÍPIO** ou pelos órgãos de controle;

XVIII – garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações do **MUNICÍPIO**, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, prestação de contas com os Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, avaliação da qualidade das ações prestadas, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

XIX – informar aos munícipes sobre o padrão de qualidade e o caráter público das ações a que têm direito por força da parceria, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



XX – prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;

XXI – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

XXII – operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXIII - participar de capacitações promovidas pelo **MUNICÍPIO**;

XXIV – tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Fomento;

XXV – informar ao Município qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

3. A **O.S.C.** é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

3.1. A inadimplência da **O.S.C.** em relação às obrigações do item 3 não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento.

3.2. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4. O **MUNICÍPIO** transferirá, à **O.S.C.**, o valor total de **R\$ 182.824,78 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, ressalvado o disposto no art. 48, incisos I a III, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis à espécie;

4.1. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em 4 (quatro) parcelas de R\$ 45.706,00 (quarenta e cinco mil setecentos e seis reais) após a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município de Orlandia.

4.1.1. O repasse da primeira parcela a que se refere esta cláusula será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação do presente termo. As demais parcelas serão repassadas conforme Cronograma de Desembolso, ficando condicionadas à regular prestação de contas, conforme cláusula sétima e item 9.5.

4.2. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária em agência de instituição financeira pública, indicada pelo Município.

4.2.1. A conta corrente deverá se aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Jornal Oficial do Município de Orlandia, do presente termo e seus dados informados ao **MUNICÍPIO** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua abertura.

4.2.2. Na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, os valores referidos pagos pela **O.S.C.** serão apresentados no relatório de execução financeira e acatados pelo **MUNICÍPIO**.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de constas do ajuste.

4.4. As despesas com a execução do Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do **MUNICÍPIO**, dotação orçamentária nº **04.02.33.90.39.00/08.243.0004.2.020** ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. Este Termo de Fomento terá vigência a partir da data de publicação do extrato do presente Termo no Jornal Oficial do Município, até **31 (trinta e um) de dezembro de 2018**, possibilitada a sua prorrogação desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

5.1. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **O.S.C.** por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência.

5.2. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do **MUNICÍPIO**, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.1. É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas estabelecidas no plano de trabalho, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7. As contas deverão ser prestadas **trimestralmente**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

7.1. A prestação de contas relativas à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira, acompanhados de cópia dos comprovantes das despesas incorridas, extrato bancário da conta vinculada à parceria e demais obrigações constantes em legislação específica, apresentados pela **O.S.C.** bem como do Relatório de Visita in Loco e do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo **MUNICÍPIO**.

7.2. A **O.S.C.** parceira deverá apresentar a prestação de contas com elementos que permitam concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com descrição pormenorizada das ações realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o término da vigência, possibilitando estabelecer nexos de causalidade entre a receita e a despesa.

7.3. A Prestação de Contas Final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira, deverá ser apresentada pela **O.S.C.** ao **MUNICÍPIO** no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogáveis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

7.4. Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas final, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a **O.S.C.** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, prorrogáveis, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.5. Transcorrido o prazo do item 7.4 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o administrador público competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3321-1000



dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.6. Para as parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a **O.S.C.** deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após 12 (doze) meses de duração destas, apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

7.7. Independente da forma de prestação de contas, a **O.S.C.** parceira fica obrigada a manter os documentos originais que a compõem à disposição do **MUNICÍPIO**, por um período de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8. O **MUNICÍPIO** e o **CMDCA** exercerão as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestado da satisfatória realização de seu objeto

8.1. Para a realização do monitoramento e avaliação dessa parceria serão indicados em portaria a ser publicada posteriormente a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor.

8.2. O Gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

8.2.1. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a emissão de Relatório de Monitoramento e Avaliação Física e Metodológica da parceria.

8.3. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo **MUNICÍPIO**, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

8.4. O **CMDCA** designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no site da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

9. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.928/2013 e demais legislações aplicáveis à espécie, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



9.1. A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 e Decreto Municipal nº 4.256/2013.

9.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.3. Os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

9.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho e limitado ao prazo da prestação de contas final.

9.4. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.5. O **MUNICÍPIO** reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à **O.S.C.** até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

- a) a **O.S.C.** não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
- b) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- c) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **O.S.C.** em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
- d) a **O.S.C.** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- e) a **O.S.C.** não se mantiver habilitada durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas;

9.5.1. Havendo parcelamento do recurso financeiro, em 03 (três) ou mais parcelas, a **terceira** ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



9.5.2. Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até 02 (duas) parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência da parceria, globalizando as parcelas liberadas.

9.6. No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

9.7. O CMDCA encaminhará à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município denúncia contra a **O.S.C.** que aplicar os recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins diversos ao por ela previsto para as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

10. Obriga-se a **O.S.C.**, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do **MUNICÍPIO** de Orlandia, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

10.1. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do **MUNICÍPIO** deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do **MUNICÍPIO**.

10.2. Nas placas e outros materiais de divulgação da parceria financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é obrigatória a referência ao **CMDCA** e ao FMDCA como fonte pública de financiamento.

10.3. A **O.S.C.** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o **MUNICÍPIO**.

10.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

11.1.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

11.1.2. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-8000



11.1.3. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

11.1.4. quando a **O.S.C.** não sanar as impropriedades constantes do item 9.5 da cláusula nona;

11.2. Nas hipóteses dos itens 11.1.1 e 11.1.4 dessa cláusula a rescisão poderá levar à:

11.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a dois anos;

11.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **MUNICÍPIO**, que será concedida sempre que a **O.S.C** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.1.

11.3. Na hipótese do item 11.1.3 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao **MUNICÍPIO**.

11.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o **MUNICÍPIO**, a **O.S.C.** deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

11.3.2. Passado o prazo de 02 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a **O.S.C** será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

11.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES

12. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula segunda, deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



12.1. Fica desde já formalizada a transferência da propriedade à administração pública dos bens permanentes decorrentes desta parceria, podendo o **MUNICÍPIO**, após a consecução completa do objeto, doá-los à **O.S.C.**, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

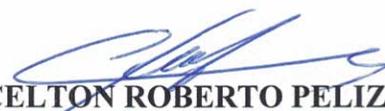
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DO FORO

13. Fica eleito o foro da comarca de Orlandia/SP para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mediante ocorrência prévia de tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Procuradoria Geral Município - PGM.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Orlandia/SP, 14 de março de 2018.

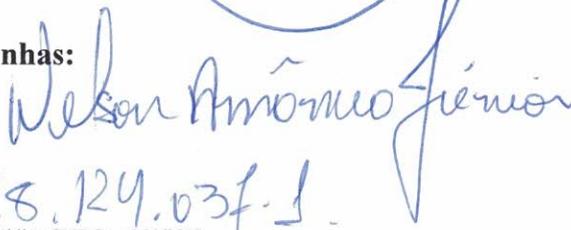

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal


CELTON ROBERTO PELIZARO
Presidente do CMDCA


RAFAEL ALBUQUERQUE BRAGHIROLI
Gerente Executivo
Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça

Testemunhas:

Nome:



RG:

28.124.03f-1
Chamamento Público CMDCA nº 01/2017

Nome:



RG:

33.038.051.8